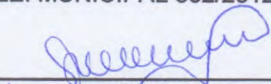




PUBLICADO NO QUADRO MURAL

EM 13 / 04 / 2020

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO N°. 3848 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU E TAXA DE RECOLHIMENTO DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas no art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto no Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n. 525 de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas de manutenção da receita;

CONSIDERANDO, a necessidade da correção de desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º Os prazos para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2020, poderão ser pagos sem acréscimo de multa.

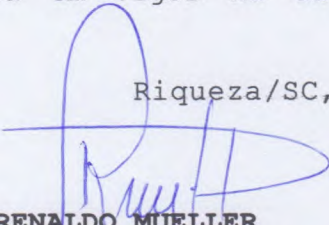
a) para pagamento em parcela única, o vencimento será no dia 15 de julho de 2020;

b) para pagamento parcelado, o contribuinte poderá fazê-lo em 03 (três) parcelas, a vencer em **15/07**, **17/08** e **15/09/2020**, respectivamente.

Parágrafo Único. Aos contribuintes que efetuarem o Pagamento do IPTU em parcela única, de acordo com o Art. 134, parágrafo 3º, da Lei Complementar 0551, de 30/12/2010 - Código Tributário Municipal, fica assegurado o direito a um **desconto de 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do imposto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Riqueza/SC, 13 de abril de 2020.


RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza


ADEMAR ANTONIO PIGNAT

Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO QUADRO MURAL

ATÉ ____ / ____ / ____

CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

Registro informatizado nesta data
Riqueza/SC, 13 de abril de 2020.